

# **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2017**

PROCESSO Nº 243/2017

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017 em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e com o Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, no dia **07 de JUNHO de 2017**, realizará Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para fornecimento, conforme descrito no objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**1.2** O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **14h00 (QUATORZE horas)**, do dia **07 de JUNHO de 2017**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

**1.3** A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 14h15min (QUATORZE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

## **2. OBJETO**

**2.1** O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de gás de cozinha engarrafado** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme discriminação no **Anexo II**.

**2.2** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2017  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2017  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**3.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento ou procuração (modelo próprio), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

**3.3** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**3.4** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**3.5** Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira do motorista** do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações ou em cartório.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**4.1** O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

II - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação;

II - Certidão Negativa de Falência e Concordata", expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) declarações:

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo IV.

II - **Declaração da Licitante** que caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação, conforme modelo no Anexo IV.

**4.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por Membro da comissão Permanente de Licitação.

**4.3** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.4** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**4.5** As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

**4.6** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

**a) Preço unitário, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo III deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

**b) Descrição dos produtos, incluindo a marca/procedência**, sob pena de desclassificação no item considerado incompleto ou que suscite dúvida;

**c) Poderá constar, a critério da proponente**, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo de fornecimento total (durante toda a vigência do registro de preços)**.

**d) Prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**Obs:** As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art.64, § 3º.

**e) Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**f) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa**, para efeito de pagamento.

**5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**5.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 6. PROCEDIMENTO

**6.1** Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

**6.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 4 deste Edital**.

**6.3** Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**6.4** Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.5** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 5 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**6.6** O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Edital.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**7.3** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.5** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**7.6** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades ali determinadas e local determinado**.

**9.2** A contratada deverá efetuar a entrega imediata dos produtos solicitados em até 2 horas depois de feita a solicitação de compra.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração geral – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos serviços administrativos – 33.90.30 – material de consumo – fonte (000).

05.01 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica – Fundeb – 40 % - 33.90.30 – material de consumo – Fonte (102).

05.01 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – material de consumo – Fonte (103).

05.01 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.014.000 - Manutenção do ensino Fundamental – recursos próprios - 33.90.30 – material de consumo – Fonte (000).

08.01 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (303).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos serviços urbanos – 33.90.30 – material de consumo – Fonte (000).

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

**11.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e da Nota de Empenho.

**12.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo.

**12.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **13. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

## **14. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.



## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**15.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**15.3** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**16.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**16.1.4** tiver presentes razões de interesse público.

**16.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

**16.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**17.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**17.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**17.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**17.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **18. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**18.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18.3** Será Gestora do presente contrato a Sra. Cibeli Amadigi Ostetto, cargo de Assessor III do Município de Mariópolis.

## **19. RECURSOS**

**18.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente

de Licitação, sito na Rua Seis, 1030, Centro, FONE/ FAX (0xx46)3226-8100, em Mariópolis – PR, ou pelo e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

**20.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**20.3** O município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **21. ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**21.1.1 Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2 Anexo II** - Descrição dos Produtos;

**21.1.3 Anexo III** - Modelo das Propostas de Preços;

**21.1.4 Anexo IV** - Modelo Declarações;

Mariópolis, 02 de Maio de 2017.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_  
PROCESSO Nº 243/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e dezessete (2017), às \_\_\_\_ horas (\_\_h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, compareceu o Sr.\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar; e os representantes.....das empresas....., que aceitam o fornecimento no mesmo preço registrado com o primeiro colocado, no caso do primeiro colocado atingir o seu limite ou no cancelamento do seu registro de preços; para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número vinte e dois barra dois mil e dezessete (nº 22/2017), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de gás de cozinha engarrafado** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. **Da utilização do Registro de Preços:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todas os Departamentos da Administração Pública Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Da entrega:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades ali determinadas e local determinado.** A contratada deverá efetuar a entrega imediata dos produtos solicitados em até 2 (DUAS) HORAS após feita a solicitação de compra. **Da Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração geral – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos serviços administrativos – 33.90.30 – material de consumo – fonte (000).

05.01 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica – Fundeb – 40 % - 33.90.30 – material de consumo – Fonte (102).

05.01 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – material de consumo – Fonte (103).

05.01 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.014.000 - Manutenção do ensino Fundamental – recursos próprios - 33.90.30 – material de consumo – Fonte (000).

08.01 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (303).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos serviços urbanos – 33.90.30 – material de consumo – Fonte (000). **Da Revisão do registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. **Das obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados. **Das Penalidades:** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Do Gestor da Ata:** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestora do presente contrato a Sra. Cibeli Amadigi Ostetto, cargo de Assessor III do Município de Mariópolis. **O produto a ser fornecido é: R\$ .....; marca.....; o limite da empresa fornecedora é de até.....; o preço registrado é de R\$.....**Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ....., redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

**Município de Mariópolis - Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

\_\_\_\_\_ - **Contratada**  
\_\_\_\_\_ - **Representante**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**PROCESSO Nº 243/2017**

<b>Item</b>	<b>Qtde estimada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unit R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
		<b>Lote 1 – Gás de Cozinha</b>			
1	110	Carga de gás de cozinha engarrafado – P 13 KG	Unid	54,67	6.013,70
2	60	Carga de gás de cozinha engarrafado – P 45 KG	unid	245,00	14.700,00
		<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 20.713,70</b>

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

**PROCESSO Nº 243/2017**

À  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Comissão Permanente de Licitações  
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 22/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de gás de cozinha engarrafado** que serão utilizados pelos diversos Departamentos municipais, conforme discriminação abaixo.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor.Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
....	...		Descrição completa do produto cotado, e demais informações conforme item 5 do Edital	.....		.....

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de .....

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Titular:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome RG, CPF e assinatura do responsável pela empresa  
Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES  
(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)  
PROCESSO Nº 243/2017**

**Modelo I  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF e assinatura do representante legal da proponente, Carimbo do CNPJ

**Modelo II**

**DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO  
PROCESSO Nº 243/2017**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Nesta

A empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARA, que caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de Concorrência nº 22/2017.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome RG e CPF e assinatura do representante legal, carimbo do CNPJ)